



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL
Unidade de Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
14/11/2023	Secretaria de Estado de Casa Civil	1721005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Stella Mara Ferreira de Oliveira Zanetti E-mail: stella.zanetti@casacivil.mg.gov.br Ramal para contato: 3915-2610	Gabinete

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a Cotação Eletrônica de Preço para aquisição de itens de copa e cozinha, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	AÇUCAREIRO	246859	7	1,00 UNIDADE	AÇUCAREIRO - MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX AISI 304 (18/10); FORMATO: REDONDO; CAPACIDADE: 250 GRAMAS; TIPO: COM TAMPA FIXADA, ALCA MÓVEL, COM COLHER
1	2	BANDEJA	190136	5	1,00 UNIDADE	BANDEJA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; MODELO: RETANGULAR; DIMENSÕES: 40CM COMPRIMENTO X 30CM LARGURA X 2,5CM ALTURA

1	3	XÍCARAS COM PIRES	1794680	20	EMBALAGEM 6	CONJUNTO XICARA/PIRES - APLICACAO: CAFE; MATERIA-PRIMA: PORCELANA; ACABAMENTO: SEM FRISOS; CAPACIDADE: 80 ML
1	4	COLHER PARA CAFÉ	1234595	120	1,00 UNIDADE	COLHER - TIPO: CAFE; MATERIA-PRIMA: ACO INOXIDAVEL AISI 304, ALTO BRILHO; CABO: ACO INOXIDAVEL AISI 304, ALTO BRILHO; DIMENSOES: 112MM X 25MM X 16MM (C X L X A)
1	5	COPO PARA ÁGUA	118486	108	1,00 UNIDADE	COPO - MATERIA-PRIMA: VIDRO; TIPO: CRISTAL LISO; CAPACIDADE: 300ML
1	6	ESCORREDOR	1241710	1	1,00 UNIDADE	ESCORREDOR LOUCAS - APLICACAO: PRATOS E COPOS; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; CAPACIDADE: 16 PRATOS E 06 COPOS; COMPONENTE: NAO APLICAVEL; MEDIDAS: 40CM COMPRIMENTO X 30CM LARGURA X 15CM DE ALTURA
1	7	GARRAFA TÉRMICA	801828	5	1,00 UNIDADE	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM ACO INOX; CAPACIDADE DA AMPOLA: 1800ML; FECHAMENTO: PRESSAO; ALCA: COM ALCA MOVEL EM POLIPROPILENO
1	8	JARRA PARA ÁGUA	951307	9	1,00 UNIDADE	JARRA - MATERIA-PRIMA: VIDRO TRANSPARENTE; DETALHES: COM TAMPA, COM ALCA NO CORPO DA JARRA; CAPACIDADE: 1500ML
1	9	PORTA GUARDANAPO	1332945	6	1,00 UNIDADE	PORTA-GUARDANAPO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; DIMENSOES: 14 X 7CM; MODELO: MEIA LUA

1	10	RECIPIENTE PARA ADOÇANTE	1864122	4	1,00 UNIDADE	PORTA-CONDIMENTOS - TIPO: PORTA-SACHES; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; RECIPIENTE: 01 RECIPIENTE; MEDIDAS/CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 6 X 10 X 4 CM;
1	11	SUQUEIRA	1535900	3	1,00 UNIDADE	SUQUEIRA - MATERIA-PRIMA: VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR; CAPACIDADE: 4,8 A 5 LITROS; ACESSORIOS: TAMPA, PE E TORNEIRA
2	12	LIXEIRA PVC P/COPO DE CAFÉ E ÁGUA DESCARTÁVEL	1296655	1	1,00 UNIDADE	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: COLETA DE COPOS DESCARTAVEIS DE AGUA E CAFE; MATERIAL: PVC - POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; CAPACIDADE: 300 COPOS CADA
3	13	TOALHA DE MESA	1731297	3	1,00 UNIDADE	TOALHA DE MESA - TECIDO: JACQUARD; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSOES: 3,40M x 2,40M; COMPOSICAO: 100% POLIESTER; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO
3	14	JOGO AMERICANO	1814001	12	1,00 UNIDADE	JOGO AMERICANO - MATERIA-PRIMA: COURO SINTETICO ; COR: PRETO; PECAS: COMPOSTO POR PECAS INDIVIDUAIS - 01 (UMA) PECA; ACABAMENTO: COSTURA PRETA ; MEDIDAS: 45CM (COMP.) X 29CM (LARG.) X 2,5MM (ESPESS.)
4	15	MEXEDOR DE CAFÉ	1130056	2	PACOTE 500	MISTURADOR PARA BEBIDAS - TIPO: MEXEDOR DE CAFE TIPO PALHETA; MATERIA-PRIMA: PLASTICO TRANSPARENTE; CAPACIDADE/TAMANHO: TAMANHO APROXIMADO DE 08 CM

5	16	CHALEIRA ELÉTRICA	1809571	1	1,00 UNIDADE	CHALEIRA - IDENTIFICACAO: ELETRICA; MATERIA-PRIMA: INOX; CAPACIDADE: 1,8 LITROS; CABO: MATERIAL ANTITERMICO E ISOLANTE; POTENCIA: 1500 WATTS; TENSAO: 220 VOLTS - 60 HZ; DIMENSOES: 22 X 16 X 22.5 CM (C X L X A); ACESSORIOS: TAMPA;
---	----	-------------------	---------	---	--------------	---

1.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2. Lote 1:

- Açucareiro - matéria-prima: aço inox aisi 304 (18/10); formato: redondo; capacidade: 250 gramas; tipo: com tampa fixada, alça móvel, com colher;
- Bandeja - matéria-prima: aço inox; modelo: retangular; dimensões: 40cm comprimento x 30cm largura x 2,5cm altura;
- Colher - tipo: café; matéria-prima: aço inoxidável aisi 304, alto brilho; cabo: aço inoxidável aisi 304, alto brilho; dimensões: 112mm x 25mm x 16mm (c x l x a);
- Copo - matéria-prima: vidro; tipo: cristal liso; capacidade: 300ml;
- Escorredor louças - aplicação: pratos e copos; matéria-prima: aço inox; capacidade: 16 pratos e 06 copos; componente: não aplicável; medidas: 40cm comprimento x 30cm largura x 15cm de altura;
- Garrafa térmica - matéria-prima: corpo externo em aço inox; capacidade da ampola: 1800ml; fechamento: pressão; alça: com alça móvel em polipropileno;
- Jarra - matéria-prima: vidro transparente; detalhes: com tampa, com alça no corpo da jarra; capacidade: 1500ml;
- Porta-guardanapo - matéria-prima: aço inox; dimensões: 14 x 7cm; modelo: meia lua;
- Porta-condimentos - tipo: porta-saches; matéria-prima: aço inox; recipiente: 01 recipiente; medidas/capacidade: aproximadamente 6 x 10 x 4 cm;
- Conjunto xícara/pires - aplicação: café; matéria-prima: porcelana; acabamento: sem frisos; capacidade: 80 ml.

1.3. Lote 2:

- Lixeira individual - tipo: coleta de copos descartáveis de água e café; material: pvc - poliestireno de alto impacto; capacidade: 300 copos cada.

1.4. Lote 3:

- Jogo americano - matéria-prima: couro sintético ; cor: preto; peças: composto por peças individuais - 01 (uma) peça; acabamento: costura preta ; medidas: 45cm (comp.) x 29cm (larg.) x 2,5mm (espess.);
- Toalha de mesa - tecido: jacquard; formato: retangular; dimensões: 3,40m x 2,40m; composição: 100% poliéster; cor: BRANCA.

1.5. Lote 4:

- Misturador para bebidas - tipo: mexedor de café tipo palheta; matéria-prima: plástico transparente;

capacidade/tamanho: tamanho aproximado de 08 cm.

1.6. Lote 5:

- Chaleira - identificação: elétrica; matéria-prima: inox; capacidade: 1,8 litros; cabo: material antitérmico e isolante; potencia: 1500 watts; tensão: 220 volts - 60 hz; dimensões: 22 x 16 x 22.5 cm (c x l x a); acessórios: tampa.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

Os itens foram divididos em 5(cinco) lotes conforme a similaridade dos materiais

2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Exclusiva a ME e EPP uma vez que o valor total estimado da aquisição é menor ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme dispõe o Decreto 47.437/2018.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Com o advento da Lei Estadual 24.313, de 28 de abril de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo e dá outras providências, foi criada a Secretaria de Estado de Casa Civil - SCC, que, por se tratar de órgão novo e em fase de estruturação, se justifica a aquisição dos equipamentos descritos no item 1. para realização das atividades laborais dos servidores desta Secretaria. Tais itens possibilitarão a melhora do funcionamento e das atividades cotidianas desta Secretaria, tais como, reuniões, eventos, entre outros.

O quantitativo dos itens foi calculado para atender toda a estrutura da Secretaria de Estado de Casa Civil-SCC, inclusive o escritório de representação em Brasília, o que justifica a compra de:

- 120 conjuntos de xícaras e pires, sendo 72 para SCC em Belo Horizonte e 48 para o escritório de representação em Brasília;
- 108 copos para água, sendo 60 para SCC em Belo Horizonte e 48 para o escritório de representação em Brasília;
- 120 colheres para café, sendo 72 para SCC em Belo Horizonte e 48 para o escritório de representação em Brasília;
- 5 garrafas térmicas, sendo 3 para SCC em Belo Horizonte e 2 para o escritório de representação em Brasília;
- 9 jarras de água, sendo 5 para SCC em Belo Horizonte e 4 para o escritório de representação em Brasília;
- 3 suqueiras, sendo 2 para SCC em Belo Horizonte e 1 para o escritório de representação em Brasília;
- 3 toalhas de mesa, sendo 2 para SCC em Belo Horizonte e 1 para o escritório de representação em Brasília;
- 7 açucareiros para SCC em Belo Horizonte;
- 5 bandejas para SCC em Belo Horizonte;

- 1 corredor para SCC em Belo Horizonte;
- 1 lixeira individual - tipo: coleta de copos descartáveis de água e café para SCC em Belo Horizonte;
- 12 jogos americano para SCC em Belo Horizonte;
- 6 porta guardanapos para SCC em Belo Horizonte;
- 4 porta-condimentos para SCC em Belo Horizonte;
- 2 pacotes com 500 unidades de misturador para bebidas - tipo: mexedor de café tipo palheta para SCC em Belo Horizonte;
- 1 chaleira elétrica para o escritório de representação em Brasília.

Tais itens serão divididos entre o Gabinete, Secretaria Executiva, Superintendência de Relacionamento Internacional e o escritório de representação em Brasília, nos quais reuniões e eventos ocorrem concomitantemente.

Decreto 48.626

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 3º – A SCC tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Gabinete;

II – Assessoria Jurídica;

III – Assessoria de Comunicação Social;

IV – Secretaria Executiva;

V – Subsecretaria de Relações Institucionais, à qual se subordinam:

a) Superintendência de Relacionamento no Distrito Federal;

b) Superintendência de Relacionamento Nacional e Internacional;

c) Superintendência de Relacionamento com Órgãos de Controle Externo;

d) Superintendência Central de Gestão e Captação de Recursos, com três unidades a ela subordinadas:

1 – Diretoria Central de Articulação e Parcerias – DCAP;

2 – Diretoria Central de Gestão de Convênios de Entrada – DCGCE;

3 – Diretoria Central de Operações de Crédito – DCOC.

Por oportuno, transcrevemos trechos do diploma legal:

Lei Estadual 24.313 [...]

Art. 16 - A Secretaria de Estado de Casa Civil - SCC , órgão responsável por apoiar o relacionamento institucional do governo em todos os níveis, visando à integração da ação governamental, tem como competências:

I - coordenar a articulação do Poder Executivo estadual com o governo federal;

II - coordenar o relacionamento institucional do Poder Executivo estadual com os órgãos de controle externo;

III - prestar assessoria nas relações com autoridades e instituições estrangeiras e no cumprimento da agenda internacional, bem como realizar o receptivo de missões internacionais;

IV - articular parcerias nacionais e internacionais;

V - promover o diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública e a sociedade civil, no âmbito da Mesa de Diálogo;

VI - planejar, coordenar e executar atividades relativas à captação de recursos junto ao Poder Executivo federal e demais entes federados e entidades privadas, bem como orientar e acompanhar a celebração e a execução dos instrumentos de entrada de recursos.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A aquisição será realizada por meio de Cotação Eletrônica de Preços- COTEP em virtude de se tratar de serviço comum cujo o valor total estimado é inferior aos limites previstos no inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bem de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não será exigido atestado de capacidade técnica para este objeto.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

As propostas de preços deverão apresentar preço unitário e total por item, sendo vedada imposição de condições ou opções

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

Não será exigida a apresentação de amostras.

No entanto, como prova de conceito, a Secretaria de Estado de Casa Civil exigirá do fornecedor, catálogos, folders e/ou manuais descritivos com informações técnicas sobre os produtos ofertados. Os documentos supramencionados, deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, sob pena de desclassificação.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 30 (trinta) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rod. Papa João Paulo II, 4001 Prédio Gerais 14º andar, par - Serra Verde, Belo Horizonte - MG**, no horário de **09:00 às 17:00 hrs**,

mediante agendamento prévio, pelo telefone: (31) 3915-2610 ou (31) 99340-0283.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Estado de Casa Civil não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

Entrega Imediata:

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da

CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA Nº 24.272 DE 20 DE JANEIRO DE 2023:

13.1.1.

1721.04.122.028.2015.0001.339030-03.0.10.1

1721.04.122.028.2015.0001.339030-17.0.10.1

1721.04.122.028.2015.0001.339030-40.0.10.1

1721.07.212.066.4408.0001.339030-03.0.10.1

1721.07.212.066.4408.0001.339030-17.0.10.1

1721.07.212.066.4408.0001.339030-40.0.10.1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.0.1. Por se tratar de aquisição de bem comum de baixa complexidade, não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. **Da Contratada:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou

refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. **Da Contratante:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

- 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$8.540,48** (oito mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Responsável

JULIANA MONTEIRO GOULART FRANCISCO

MASP: 1.131.147-9

STELLA MARA FERREIRA DE OLIVEIRA

ZANETTI

MASP:1.564.591-4

Aprovação

SEBASTIÃO FLÁVIO DE PAULA

MASP: 1.539.269-9



Documento assinado eletronicamente por **Stella Mara Ferreira de Oliveira Zanetti, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Monteiro Goulart Francisco, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Flavio de Paula, Chefe de Gabinete**, em 07/12/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78399995** e o código CRC **83BB6D8C**.